



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA**
(Processo Administrativo nº 64576.016900/2023-31)

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

A União por intermédio do Hospital Militar de Área de Brasília, com sede no Setor Militar Urbano, s/n, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 09.553.484/0001-70, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas **EDGAR PABLO MORAES SANTOS - Coronel, Idt: 085853023-1**, doravante denominado CREDENCIANTE, e a Razão Social: **CENTRO MÉDICO MATSUMOTO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.519.464/0001-83**, sediado na **QUADRA 5 COMÉRCIO LOCAL 1, BLOCO 1-4, SOBRADINHO, CEP: 73031-505**, em **SOBRADINHO-DF** doravante designado CREDENCIADA, neste ato representada pela **DANIELA BARRETO MATSUMOTO**, representantes legais, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64576.004547/2025-17** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, decorrente da Inexigibilidade de Licitação do Ato de Contratação nº **063/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é o credenciamento de serviços comuns de assistência à saúde, na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, para atendimento, em caráter complementar, aos beneficiários e dependentes do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2.Objeto do credenciamento:

1.2.1. Especialidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CARDIOLOGIA

2	CIRURGIA DE MÃO
3	CIRURGIA GERAL
4	CIRURGIA VASCULAR
5	CLÍNICA MÉDICA
6	DERMATOLOGIA
7	ENDOCRINOLOGIA
8	ENDOSCOPIA
9	ECOCARDIOGRAFIA
10	GASTROENTEROLOGIA
11	GINECOLOGIA
12	MASTOLOGIA
13	NUTROLOGIA
14	NEUROLOGIA
15	MÉDICO DA FAMÍLIA
16	OFTALMOLOGIA
17	ORTOPEDIA
18	OTORRINOLARINGOLOGIA
19	PEDIATRIA
20	PROCTOLOGIA
21	UROLOGIA
22	ULTRASSONOGRÁFIAS EM GERAL

1.2.2. Procedimentos:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1	10101159	Consulta ANGIOLOGIA / CIRURGIA VASCULAR
2	10101161	Consulta CARDIOLOGIA
3	10101166	Consulta CIRURGIA GERAL

4	10101170	Consulta CLÍNICO GERAL
5	10101172	Consulta DERMATOLOGIA
6	10101174	Consulta GASTROENTEROLOGIA
7	10101177	Consulta GINECOLOGIA
8	10101181	Consulta MASTOLOGIA
9	10101186	Consulta NEUROLOGIA
10	10101188	Consulta ORTOPEDIA
11	10101015	Consulta PEDIATRA
12	10101171	Consulta COLOPROCTOLOGIA
13	10101205	Consulta PSICOLOGIA
14	10101128	Consulta GINECOLOGISTA OBSTETRÍCIA
15	10101192	Consulta UROLOGIA
16	20102020	Holter 24 horas
17	20102038	Mapa 24 horas
18	30907063	Escleroterapia de veia convencional - por sessão
19	30907063	Escleroterapia de veia espuma densa - por sessão
20	31303196	Cauterizacao química de colo uterino (por sessão)
21	40101010	ECG - Eletrocardiograma
22	40103196	EEG - Eletroencefalograma quantitativo
23	40201155	Histeroscopia diagnóstica
24	40314154	Captura hibrida para HPV
25	40601110	Biopsia por Frasco - (histeroscopia, core mama, clamidia, colo uterino, gonococo, vulva)
26	40601110	PCR IST - Biopsia
27	40601129	Citopunção (PAAF) - análise laboratório

28	40601129	Prevenção - Citologia Oncotica Meio Líquido
29	40601170	Imunohistoquímica
30	40808041	Mamografia digital bilateral
31	40808062	Biopsia de fragmento mamario (core biopsy) orientada por US - Incluso US / Core biopsy + US por nódulo
32	40808122	Densitometria ossea (um segmento)
33	40808130	Densitometria ossea - rotina: coluna e fêmur (ou dois segmentos)
34	40808149	Densitometria ossea - corpo inteiro (avaliacao de massa ossea ou de composicao corporal)
35	40808238	Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina orientada por us
36	40809161	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura orientada por us
37	40901033	US - Glândulas salivares (todas)
38	40901084	Ecodopplercardiograma fetal com mapeamento de fluxos em cores
39	40901114	US - Mamas
40	40901122	US - Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)
41	40901130	US - Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)
42	40901181	US - Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)
43	40901203	US - Bolsa Escrotal
44	40901203	US - Muscular
45	40901203	US - Órgãos e estruturas superficiais
46	40901203	US - Testículos
47	40901203	US - Tireoide
48	40901203	US - Tireoide com doppler
49	40901211	US - Axilas
50	40901211	US - Braço

51	40901211	US - Calcâneo
52	40901211	US - Cervical
53	40901211	US - Cervical 70%
54	40901211	US - Coxa
55	40901211	US - Estruturas superficiais
56	40901211	US - Glúteo
57	40901211	US - Mão
58	40901211	US - Parede abdominal
59	40901211	US - Partes moles
60	40901211	US - Região inguinal - unilateral
61	40901220	US - Articulação
62	40901220	US - Bacia
63	40901220	US - Cotovelo
64	40901220	US - Joelho
65	40901238	US - Obstétrica
66	40901246	US - Obstétrica com doppler
67	40901254	US - Obstétrica com translucência nucal
68	40901262	US - Morfológica 1º trimestre com dopplerfluxometria
69	40901300	US - Transvaginal
70	40901300	US - Transvaginal com doppler
71	40901300	US - Transvaginal para pesquisa de endometriose profunda
72	40901319	US - Transvaginal para contagem de folículos
73	40901351	US - Doppler colorido transfontanela
74	40901360	US - Doppler colorido arterial de vasos cervicais (carótidas e vertebrais)
75	40901378	US - Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (Subclávias e

		jugulares)
76	40901386	US - Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada
77	40901408	US - Doppler colorido de aorta e ilíacas
78	40901432	US - Doppler colorido de veia cava superior ou inferior
79	40901459	US - Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral
80	40901467	US - Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral
81	40901475	US - Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral
82	40901483	US - Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral
83	40901491	US - Obstétrica 4D
84	40901750	US - Próstata via abdominal
85	40901769	US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)

1.3. Vinculam este credenciamento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta do CREDENCIADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Termo de Adesão ao Credenciamento terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, contados de **1º de março de 2026**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação e demais condições a ela referentes encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

5.2. O valor devido ao credenciado observará as Tabelas, Índices, Valores e Regras de Remuneração anexo ao Edital de Credenciamento a que se vincula este Termo de Adesão e suas respectivas atualizações, de modo que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao credenciado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações da credenciante encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações da credenciada encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As obrigações pertinentes à LGPD encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO (art. 92, XIX e art. 137)

13.1. O descredenciamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1.Gestão/Unidade: 00001/167088 e 160088;

14.1.2.Fonte de Recursos: 1000000000, 1050000142 e 1005000142;

14.1.3.Programa de Trabalho Resumido: 215842, 215843, 215844 e 215845;

14.1.4.Elemento de Despesa: 339036, 339039, 339147, 33992; e

14.1.5.Plano Interno:

14.1.5.1. D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C;

14.1.5.2. D8SAFACTOCSA-FC-OCS/C;

- 14.1.5.3. D8SAFCTPRSA-FC-PSA;
- 14.1.5.4. D8SAECBOCSA-ECB-Ex Cmb OCS/C;
- 14.1.5.5. D8SACIVOCSA-PASS-OCS/C - FEx;
- 14.1.5.6. D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA;
- 14.1.5.7. D8SACIVPRSA-PASS-PSA-FEx;
- 14.1.5.8. D8SAFUSINTE-INT-EMERG; e
- 14.1.5.9. D8SACIVINTE-INT-EMERG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. O presente instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília - DF, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, datado digitalmente

Ordenador de Despesas do H Mil A Brasília



Documento assinado digitalmente
KARL MATSUMOTO
Data: 02/02/2026 14:59:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
DANIELA BARRETO MATSUMOTO
Data: 02/02/2026 14:49:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1- Da Credenciante:

H Mil A Brasília
Nome completo
Identidade



Documento assinado digitalmente
MARCUS PAULO DA SILVA ZAYAT
Data: 02/02/2026 13:33:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2- Do Credenciado:

OCS/PSA
Nome completo
Identidade
